

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**  
**CONTRATO Nº 016/2023/SEMED/PMA**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo nº 5.577-2023/SEMED**, referente ao **Contrato 016/2023/SEMED/PMA**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a **L N DA COSTA – EPP, CNPJ nº 05.360.995/0001-15**.

O objeto do presente consiste na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA. No valor de R\$ 228.918,63 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data do dia 14 de março de 2023.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação especificada no presente contrato. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato, encontra-se:

( X ) Revestido das formalidades, conforme manifestações jurídicas acatadas pelo Jurídico/SEMED e PROGE, no decorrer do processo a qual foi amparado pela mesma manifestação por continuidade do instrumento em tela, no mais, “*Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará*”.

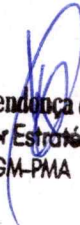
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

---

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 17 de outubro de 2023.



**Klailton Mendonça de Lima**  
Assessor Estratégico  
CGM-PMA